



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 42/2023

São Roque, 9 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura para que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública

OFICIALIZADA PELO DECRETO Nº 9.416/2020, TRAVESSA DA RUA ROQUE DE OLIVEIRA SANTOS, no bairro do Taboão

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e da Lei nº 3.134, de 08/02/2008, da referida CERTIDÃO devem contar as seguintes informações:

1) Informar se a via é oficial

- a) Caso a resposta seja negativa, informar se a referida via é de domínio público há mais de cinco anos;
- b) Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), informar se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo;

2) Informar se a via possui denominação oficial

- a) Caso a via possua denominação oficial, informar qual o nome, e o ato normativo que a denominou;

3) Informar as dimensões (largura e comprimento) da via

4) Informar início e término da via (localização)

5) Informar o bairro em que está localizada a via

6) Encaminhar croqui da referida via

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação **NÃO ATENDE AO SOLICITADO** no presente Ofício, vez que as Certidões não são utilizadas somente para denominação de logradouros, mas para outras tantas ações como correção de leis, alteração da denominação de vias, aferição da localização e dimensões de ruas etc. **Desta forma, é imprescindível que a Certidão enviada contemple TODOS os itens de 1 a 6.**

Reforçamos ainda que, como alhures dito, a via pública é reconhecida como OFICIAL pelo Poder Público, vez que devidamente OFICIALIZADA PELO DECRETO Nº 9.416/2020.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
DIEGO COSTA
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque

São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 9.416

De 10 de dezembro de 2020

Dispõe sobre oficialização de via de domínio público, nos termos do que dispõe o artigo 4º combinado com o artigo 12 da Lei Municipal n.º 2.740/2002.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É oficial a seguinte via:

l – Área de 1461m², perímetro de 314,00m e extensão de 149m. O ponto inicial está referenciado a cortina de concreto do viaduto que se encontra a 11,65m e azimute 182º58'31". A via possui 10m de largura sendo 5m de cada lado do eixo. O eixo da via inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 10.047,537m e E: 4.881,228m, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 10.017,104 m e E: 4.863,678m, com azimute de 209º58'17" e distância de 35,13m, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 10.003,211m e E: 4.836,935m, em arco de 30,96m com raio de 38,51m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 10.011,834 m e E: 4.799,964 m, com azimute de 283º07'44" e distância de 37,96 m, deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 10.020,478 m e E: 4.788,526m, em arco de 14,63m, com raio de 21,08m, deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 10.046,104m e E: 4.773,458m, com azimute de 329º32'39" e distância de 29,73m. Neste último seguimento, ao atingir a distância de 22,97m, a faixa a esquerda do eixo passa a diminuir gradativamente por uma distância de 6,76m até atingir o vértice final.

Art. 2º A via está localizada no Bairro Taboão, alocada como uma Travessa da Rua Roque de Oliveira Santos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/12/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

PUBLICADO AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2020, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL